

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

ESTADO DE PERNAMBUCO

Folha do Comoro

LEI Nº 1300 / 99 .

EMENTA : Orça a Receita e fixa a Despesa do Município do Salgueiro- PE, para o exercício de 2000, e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento Financeiro para o Exercício de 2000, orça a Receita e Fixa a Despesa total em R\$ 16.317.000,00 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Dezesete Mil Reais), sendo R\$ 15.417.000,00 (quinze Milhões, Quatrocentos e Dezesete Mil Reais), dos Poderes Municipais, com seus órgão da Administração Direta e R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) da Administração Indireta .

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento :

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA :

I - RECEITAS CORRENTES :

Receita Tributaria.....	R\$	1.050.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	65.000,00
Receita Industrial.....	R\$	20.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	10.007.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	180.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$	11.322.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL :

Alienação de Bens.....	R\$	195.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	3.900.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$	4.095.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	15.417.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA :

RECEITAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES :

Receita Patrimonial.....	R\$	500,00
Receita de Serviços.....	R\$	874.500,00
Transferências Correntes.....	R\$	25.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R\$	900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

DESPESAS PRECATORIAS		
01 - Legislativa	R\$	1.018.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	1.314.700,00
04 - Agricultura	R\$	1.641.300,00
08 - Educação e Cultura	R\$	3.520.800,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	3.465.800,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$	408.800,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	2.233.700,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	1.283.900,00
TOTAL	R\$	17.880.000,00
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
21 - Despesas em Exercícios Anteriores	R\$	700.000,00
TOTAL RECEITAS	R\$	700.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a :


A) Abrir Créditos Suplementares no decorrer do Exercício Financeiro de 2000, até o limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa fixada na presente Lei, na forma do que dispõem os Artigos 7º e 43 da Lei Federal de Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se tornam insuficientes .

Art. 5º - SUPRIME-SE .

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o Exercício Financeiro de 2000, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica .

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO-PE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1999.


 Paulo Dionso Valença Sampaio
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos, assim demonstrados :

L - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

L1 - CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES :

Despesas de Custeio.....	R\$	8.313.800,00
Transferências Correntes.....	R\$	861.700,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	9.175.500,00

DESPESA DE CAPITAL :

Investimentos.....	R\$	5.747.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$	100.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	394.500,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	6.241.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	15.417.000,00

L2 - DESPESAS POR ORÇÃO

1.1 - Câmara Municipal.....	R\$	1.018.000,00
2.0 - Poder Executivo.....	R\$	430.000,00
3.0 - Secretaria de Governo.....	R\$	28.000,00
4.0 - Secretaria de Administração.....	R\$	750.000,00
5.0 - Secretaria de Finanças.....	R\$	649.200,00
6.0 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.....	R\$	3.540.200,00
7.0 - Secretaria de Saúde.....	R\$	2.238.700,00
8.0 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$	1.645.500,00
9.0 - Secretaria de Ind. Comércio e Turismo.....	R\$	410.000,00
10.0 - Secretaria de Infra Estrutura.....	R\$	3.470.400,00
11.0 - Secretaria de Ação Social.....	R\$	1.237.000,00
TOTAL :	R\$	15.417.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA APITÁCIO ALENCAR

DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	R\$	1.018.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	1.844.700,00
04 - Agricultura.....	R\$	1.641.300,00
08 - Educação e Cultura	R\$	3.520.800,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	3.465.800,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	408.800,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	2.233.700,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	1.283.900,00
TOTAL	R\$	15.417.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 - DESPESAS POR ORGÃO R\$ 900.000,00

01 - AUTARQUIA R\$ 900.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a :

A) Abrir Créditos Suplementares no decorrer do Exercício Financeiro de 2000, até o limite e 15% (Quinze por Cento) da Despesa fixada na presente Lei, na forma do que dispõe os Artigos 7º e 43 da Lei Federal de Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se tornam insuficientes .

Art. 5º - SUPRIME-SE .

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o Exercício Financeiro de 2000, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica .

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1999.


ARNALDO NOGUEIRA SAMPAIO
Presidente


PEDRO PEREIRA DE LIMA
1º Secretário


VALDEMAR ALVES GONDIM
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos, assim demonstrados :

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES :

Despesas de Custeio.....	R\$	8.313.800,00
Transferências Correntes.....	R\$	861.700,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	9.175.500,00

DESPESA DE CAPITAL :

Investimentos.....	R\$	5.747.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$	100.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	394.500,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	6.241.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	15.417.000,00

1.2 - DESPESAS POR ORGÃO

1.1 - Câmara Municipal.....	R\$	1.018.000,00
2.0 - Poder Executivo.....	R\$	430.000,00
3.0 - Secretaria de Governo.....	R\$	28.000,00
4.0 - Secretaria de Administração.....	R\$	750.000,00
5.0 - Secretaria de Finanças.....	R\$	649.200,00
6.0 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.....	R\$	3.540.200,00
7.0 - Secretaria de Saúde.....	R\$	2.238.700,00
8.0 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$	1.645.500,00
9.0 - Secretaria de Ind. Comércio e Turismo.....	R\$	410.000,00
10.0 - Secretaria de Infra Estrutura.....	R\$	3.470.400,00
11.0 - Secretaria de Ação Social.....	R\$	1.237.000,00
TOTAL :	R\$	15.417.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPTÁCIO ALENCAR

LEI Nº 1300 / 99 .

EMENTA : Orça a Receita e fixa a Despesa do Município do Sal - gueiro- PE, para o exercício de 2000, e dá outras providências .

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o PLENÁRIO em Reunião Ordinária realizada aos 03.12.99, APROVOU a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento Financeiro para o Exercício de 2000, orça a Receita e Fixa a Despesa Total em R\$ 16.317.000,00 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Dezesete Mil Reais), sendo R\$ 15.417.000,00 (Quinze Milhões, Quatrocentos e Dezesete Mil Reais), dos Poderes Municipais, com seus órgão da Administração Direta e R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) da Administração Indireta .

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento :

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA :

I - RECEITAS CORRENTES :

Receita Tributaria.....	R\$	1.050.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	65.000,00
Receita Industrial.....	R\$	20.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	10.007.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	180.000,00
<u>Total das Receitas Correntes</u>	<u>R\$</u>	<u>11.322.000,00</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL :

Alienação de Bens.....	R\$	195.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	3.900.000,00
Total das Receitas de Capital.....	R\$	4.095.000,00
<u>TOTAL DAS RECEITAS</u>	<u>R\$</u>	<u>15.417.000,00</u>

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA :

RECEITAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL

*RECEITAS CORRENTES :

Receita Patrimonial.....	R\$	500,00
Receita de Serviços.....	R\$	874.500,00
Transferências Correntes.....	R\$	25.000,00
<u>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</u>	<u>R\$</u>	<u>900.000,00</u>